



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MODELO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº. xxxx/2024

“CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBATIBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE IBATIBA-ES”.

O MUNICÍPIO DE IBATIBA – Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.744.150/0001-66, com sede administrativa situada na Rua Salomão Fadlalah, nº 255, centro, Ibatiba - ES, Cep:29395-000, aqui representado pelo Sr. Prefeito **LUCIANO MIRANDA SALGADO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade 121.080.84 – SSP MG, CPF: 093.634.497-00, neste ato denominada **CONVENENTE**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE IBATIBA- ACIBA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 31.477.649/0001-21, com sede na Rua Miceil Chequer, 146, centro, Ibatiba-ES, Cep: 29395-000, neste ato representada por Sr. **FÁBIO RÚBIO SILVÉRIO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº. 303.116.768-63, doravante denominado de **CONVENIADA**, celebram o presente convênio, observando as disposições legais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente convênio foi autorizado pela Lei Municipal nº. xxx/2024, e será regido por esta, bem como pelo que a Lei nº 14.133/2021, no que couber e demais legislações aplicáveis à matéria.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Convênio tem como objeto o repasse de recursos financeiros para a Associação Comercial e Industrial de Ibatiba - ACIBA, para realização de campanha de compras no comércio local, através de sorteios de prêmios, visando aumentar as vendas do comércio local, aumentando a receita municipal e impulsionar a indústria, comércio, prestação de serviço e agroindústria do Município de Ibatiba-ES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE

O **CONVENENTE** se obriga a efetuar a contribuição financeira de que trata a Cláusula Segunda deste Convênio na importância de até **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, a ser pago em parcela única, para custeio das ações de aquisição de prêmios para sorteios.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

- a) A **CONVENIADA** deverá apresentar o plano de trabalho, o qual uma vez aprovado fará parte integrante deste convênio;
- b) A **CONVENIADA** se obriga a empregar a integralidade do recurso que lhe será destinado por força deste Convênio, exclusivamente nas metas e objetos do presente Termo, bem como prestar contas do valor recebido em conformidade com a Lei Municipal nº xxx/2024, a qual faz parte integrante do presente Convênio;
- c) A **CONVENIADA** deverá prestar contas dos recursos financeiros no prazo de 30 (trinta) dias após o término do convênio, bem como dos objetivos alcançados, conforme dispõe o artigo 4º, da Lei Municipal nº xxxx/2024;
- d) A **CONVENIADA** deverá efetuar a abertura de uma conta corrente, em banco oficial para a movimentação do recurso, objeto deste convênio;
- e) A **CONVENIADA** deverá efetuar a aplicação no mercado financeiro de eventuais saldos financeiros objeto do convênio, enquanto não utilizados, quando a previsão de uso for igual ou superior a um mês;
- f) A **CONVENIADA** deverá efetuar a devolução de saldos financeiros remanescentes, inclusive de encargos que não forem utilizados na execução do convênio, no prazo de 30 (trinta) dias, a iniciar-se da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, acordo ou ajuste, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial;
- g) A **CONVENIADA** deverá apresentar comprovantes de gastos, representados por notas fiscais, faturas ou recibos, em conformidade com o fornecedor, referentes ao respectivo período do convênio e ainda toda a documentação fiscal;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

h) A **CONVENIADA** deverá apresentar a documentação institucional e sua regularidade fiscal, cujos documentos passam a fazer parte integrante deste;

i) A inexecução parcial ou total desde convênio, por parte da **CONVENIADA** implicará na aplicação do que dispõe o artigo 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

Para a consecução do objeto deste Convênio, o **CONVENENTE** repassará a importância de até **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: xxxxx- Gabinete do Prefeito

xxxxxxxxxxxxxxxx- Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

xxxxxxxxxxxxxxxx- CONTRIBUIÇÕES

xxxxxxxxxxxxx – Recursos Ordinários

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura e terminará em xxxxxxxxx, com a prestação de contas do respectivo repasse à **CONVENIADA** da importância mencionada na Lei Municipal nº xxx/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RECISÃO

O presente Convênio poderá ser reincidento por qualquer dos partícipes, resguardada a responsabilidade das obrigações decorrentes do prazo em que estava em vigor, bem como os benefícios adquiridos nesse período.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

O presente Convênio poderá ser alterado a qualquer momento por mútuo consentimento entre as partes, através de instrumento aditivo, com exceção do seu objeto.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

O **CONVENENTE** providenciará as suas expensas a publicação do extrato do presente Convênio no site oficial da Prefeitura Municipal de Ibatiba e no Diário Oficial, em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DIVERGÊNCIAS

Os partícipes elegem o foro da Comarca de Ibatiba/ES, com expressa renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa vir a ser, para apreciar e julgar as divergências oriundas do presente Convênio.

E por assim acordarem, os partícipes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente Convênio que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todos o ato presente.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Ibatiba, **aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.**

LUCIANO MIRANDA SALGADO
Prefeito Municipal

FÁBIO RÚBIO SILVÉRIO
Presidente- ACIBA

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____